

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA
Vice-Prefeito / Secretário Extraordinário de Governo

LUCIANE MARTINS BESSA
Chefe de Gabinete

VINÍCIUS RIBEIRO
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN
Secretária de Obras

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
(interino)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Programas Sociais

PAULO KLINGELHOEFER DE SÁ
Secretário de Saúde

EDUARDO ASCOLI
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ROBSON CARDINELLI
Diretor-Presidente da CAEMPE

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO LISBOA
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis

MARCOS NOVAES
Presidente da COMDEP

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS
Diretor-Presidente da CPT

WILSON FRANCA DOS SANTOS
Presidente do INPAS

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS
Diretor-Presidente da PETROTUR

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Assinaturas – Informações 2246.8457

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO X – Nº 1500

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2002

Nova sede resgata dignidade da Guarda Municipal

A Guarda Municipal estará de endereço novo a partir de março. As novas instalações ficam em um complexo de cinco prédios de 1.600 m² de área construída, ao lado do Ginásio do Serrano Futebol Clube. O imóvel passa por reformas nas partes elétrica e hidráulica, instalação de rede telefônica, divisórias e recebe nova pintura. A nova sede é cinco vezes maior que o atual prédio ocupado pela GM, situado nos fundos do Palácio Rio Negro, na Avenida Koeler. A Coordenadoria de Defesa Civil também ocupará um dos prédios do complexo no Campo do Serrano. Para o governo, a mudança de sede resgatará a dignida-

de dos 210 homens e mulheres da corporação, permitindo que se faça um planejamento direcionado, o que resultará numa melhor prestação de serviços à comunidade.

As instalações da Guarda Municipal no Campo do Serrano contêm cômodos para alojamentos masculino e feminino, sala de comando, centro de comunicações, sala de inspetoria, sala de relações públicas, setor jurídico, setor de pessoal, almoxarifado, garagens, auditório, refeitório, pátio para formaturas, sala de musculação, canil, além de espaço para o Grupamento de Proteção Ambiental (GPA) que presta apoio à Defesa Civil e à Secretaria

de Meio Ambiente. Segundo o comando da GM, o novo prédio oferece toda a infra-estrutura que a corporação necessita para operar de forma adequada.

Criada em 1924, a Guarda Municipal de Petrópolis atua na preservação do patrimônio do município, segurança pública preventiva, no trânsito da cidade, no apoio a outros órgãos, segurança preventiva em eventos do município, apoio à fiscalização do comércio ilegal e nas ações de fiscalização ambiental, segurança interna do Parque Municipal de Petrópolis e adjacências como o Hortomercado, além da segurança pessoal de autoridades.

CALENDÁRIO

Hoje, 17h – Projeto Transbordando de Alegria, com a banda Zona Zen – Estação de Corrêas.

Até hoje, das 9h30 às 18h – Inscrições para Concurso de Fotografias do Projeto Revelando Petrópolis (tema: Petrópolis, Cidade Cultural) – Centro de Cultura Raul de Leoni.

Até hoje, das 9h30 às 18h – Inscrições para Concurso Van Dijk de Pintura (tema: Petrópo-

lis, Cidade Cultural), Centro de Cultura Raul de Leoni.

26/02, 10h – Assembléia Geral Extraordinária da Comdep – José Mayworm, 249, Quarteirão Brasileiro.

26/02, 10h – Assembléia Geral Extraordinária da Caempe – José Mayworm, 249, Quarteirão Brasileiro.



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 294 de 21 de fevereiro de 2002

Altera parcialmente o Decreto nº 141/2001.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º – Fica incluído no Inciso VI – Poder Executivo, Art. 3º, do Decreto nº 141/2001, que instituiu o Conselho para o Desenvolvimento Sustentável de Petrópolis – CODESP, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MÉDICI

Procurador Geral

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 573 de 21 de fevereiro de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir 23/01/02, o nome de Reginaldo Manuel Soares de Faria por PAULO KLINGELHOEFER DE SÁ, como titular no Conselho Municipal de Saúde – Representante do Poder Executivo, designado pela Portaria nº 463/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 21 de fevereiro de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

Comissão Permanente de Inquérito Administrativo
Portaria 025 de 24/01/01
Turma nº 05
Processo nº 14972/99

TERMO DE INDICIAMENTO

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, reuniu-se esta Turma e a vista dos fatos apontados no processo em epígrafe, RESOLVE indiciar a Sra. Lucia Elena Ferreira Maciel – matrícula nº 06090-9, como estando incurso nos artigos 142 inciso I e IX da Lei 3884/77, por irregularidades ocorridas no caixa do Protocolo Geral, defendendo a referida servidora apresentar defesa no prazo de 10 dias a contar a

partir da última publicação no Diário Oficial do Município, conforme artigo 158 caput da Lei 3884/77, sendo-lhe facultado ou a seu defensor vista do processo durante todo esse período, que poderá ser feita na secretaria desta Turma, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – DELCA, sito à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis, no horário de 13h às 18h. Intime-se o patrono por telegrama.

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Presidente da Turma nº 05 da CPIA

Procuradoria Geral

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

000321/99 Manuel Nelson Pereira de Medeiros
000352/99 Maria Dolores Pereira Moraes e outros
000709/99 Maria de Lourdes Sebastião Gomes
004640/99 Iolanda Carolina Eckhardt Arce
007679/99 Marilza Marcolino Fernandes
009057/99 Moacir Pereira de Medeiros
075181/01 Anna Maria Branco Benevides
075182/01 Anna Maria Branco Benevides
001525/02 Carlos Augusto Verçosa Haras

Compareça o Requerente a esta Procuradoria Geral, para cumprir exigências do referido processo.

Procuradoria Geral, 21 de fevereiro de 2002

LÉA REITH JUSTEN NOGUEIRA
Chefe do NAA / PRG

Secretaria de Obras

SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 034 em 20/02/02

06083/01 ... Roberto Cavallari
11129/01 ... Yolanda de Almeida L. Borsato
21734/92 ... Elzerino Salvini Affonso
25498/02 ... Assoc. Moradores e Amigos Quart. Francês
28205/00 ... Dermeval Vadico Lage de B. Filho
29442/01 ... Conrado Van Erven Junior
29861/00 ... Cereais Bramil Ltda PV4
75040/01 ... Daniela Carneiro Wallace

COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS

DESPACHO FINAL Nº 022 em 20/02/02

00452/02 ... Marcos Silva Colli
00630/02 ... Alcides Telles da Cunha
05505/01 ... Ilza Almeida da Cruz

DEFERIDOS

RITA DE CÁSSIA M. NUNES MORADA
Chefe da SEAPU

ASSINATURAS 2246.8457

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

DESPACHO DE DEFERIMENTOS

028.657/01 ... Farmácia Evafar Ltda. ME
000911/02 ... Unibanco
025.328/01 ... Syltom Industria e Confeção Ltda. Me
000476/02 ... Estacionamento Lider s/n Ltda. Me
028.219/01 ... Raio da Serra Comércio e Serviços de Eletro/Eletrônicos Ltda. EPP
027.115/01 ... Moacyr Guimaraes Filho
026.274/00 ... Confeções Cocepe Ltda.
014.404/01 ... Lajeado Industria e Comércio de Mármore e Granitos Ltda. Me
028.394/01 ... Tricomania de Teresópolis Comércio de Roupas Ltda. ME
028.275/00 ... Ernesto Pedro Noel
025.375/02 ... Virginia Saboia Carvalho Pujol
025.447/02 ... Atitude Comércio de Roupas Ltda
025.265/02 ... Intrigo Calonis e Tortas Ltda
025.412/02 ... Gisela's Pet Center Ltda. ME
010.443/00 ... Chão de Barro Revest. Cerâmicos

MARIA DA PURIFICAÇÃO ESTEVES DE MESQUITA

Chefe do NUFIC / SOB

Fundação de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/02 de 20 de fevereiro de 2002

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei 5.830 de 05/12/01,

RESOLVE

Art. 1º – Fica instituído o Estatuto – Padrão dos Núcleos de Gestão Democrática e Descentralizada de Saúde – NUDDS, Associações de Apoio aos Postos Municipais de Saúde, na forma do Anexo I, desta Resolução;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2002.

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

ANEXO I ESTATUTO

CAPÍTULO I Da Constituição e Finalidade

Seção I Da Constituição

Art. 1º – O Núcleo de Gestão Democrática e Descentralizada de Saúde _____, Associação de Apoio ao Posto Municipal de Saúde do _____, fundado em _____, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II Da Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral auxiliar o Poder Público na realização de ações e serviços de saúde destinados a população do Município de Petrópolis.

Parágrafo Único: Na realização da finalidade a que se destina, esta Associação observará, sempre, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de vantagens pessoais, em decorrência de participação no NUDDS.

Art. 3º – Constituem finalidade específica desta Associação:

I. Interagir junto ao Posto Municipal de Saúde, promovendo o bem-estar físico, mental, e social da comunidade local;

II. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade local, visando a melhoria da saúde, como direito de todos;

III. Zelar pela conservação dos bens materiais e prédios do Posto Municipal de Saúde, providenciando, quando necessário, pequenos reparos e obras emergenciais;

IV. Manter o prédio do Posto Municipal de Saúde em boas condições de higiene e limpeza;

V. Aquisição de material permanente e de consumo necessários ao funcionamento regular do Posto Municipal de Saúde, e, ainda, em casos de situações emergenciais, aquisição de medicamentos básicos, imprescindíveis, para o atendimento de urgência;

VI. Realizar programas e projetos vinculados as atividades de promoção e recuperação da saúde e da qualidade de vida da população atendida pelo Posto Municipal de Saúde, inclusive palestras, seminários e cursos.

VII. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação do NUDDS, os seus recursos humanos e financeiros;

VIII. Praticar todas as demais ações necessárias ao bom funcionamento do Posto Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II Da Organização Administrativa

Seção I Da Composição

Art. 4º – O Núcleo de Gestão Democrática e Descentralizada de Saúde compõe-se de:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembléia Geral

Art. 5º – A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 6º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

§ 1º – a Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes ao ano, uma em março e a outra em dezembro.

§ 2º – A convocação far-se-á por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º – As decisões da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas: I – pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, II – pela maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação, após o decurso do prazo de 30 minutos da primeira convocação.

Art. 7º – Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. fundar a Associação;
- II. discutir e aprovar o estatuto da Associação;
- III. eleger e dar posse a diretoria e ao conselho fiscal;

IV. discutir e aprovar a programação anual, plano de aplicação de recursos, relatório anual, prestação de contas, devidamente acompanhada de parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo;

V. decidir outros assuntos de interesse da associação, colocados na pauta da reunião.

Art. 8º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação, podendo, também, ser convocada por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/3 dos sócios efetivos.

§ 1º – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada, sempre que houver necessidade de deliberar assunto de interesse da Associação, em caráter de urgência, ou que necessite de solução imediata, de forma que não seja possível esperar até a próxima Assembléia Geral Ordinária;

§ 2º – A convocação far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º – As decisões da Assembléia Geral Extraordinária, serão tomadas pela metade, mais um, dos sócios presentes.

Seção III Da Diretoria

Art. 9º – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 2 anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 10º – A Diretoria é composta de quatro membros, sendo:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O cargo de Presidente será ocupado por um funcionário da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, designado pelo Diretor – Presidente da mesma.

Parágrafo Segundo: Os cargos de vice-presidente, Secretário e Tesoureiro serão ocupados por sócios efetivos.

Art. 11º – O exercício dos cargos da Diretoria não será remunerado;

Art. 12º – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de substituto, exceto para o cargo de Presidente, cujo substituto será designado pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis;

Art. 13º – A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando constatado irregularidades no exercício de suas atividades.

Art. 14º – Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar a Programação anual e o Plano de aplicação de Recursos da Associação;

II. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Associação;

III. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório anual, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV. enviar à Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis (FMSP), a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos pela referida entidade;

V. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral Ordinária e da Assembléia geral Extraordinária;

VI. apresentar prestação de contas ao Conselho Fiscal sempre que este o requerer;

VII. realizar todas as ações indispensáveis a que se efetivem os objetivos da Associação, de acordo com o presente estatuto.

VIII. reunir-se, mensalmente, para tratar dos assuntos de sua competência;

Art. 15º – Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, quando for o caso, e as reuniões da Diretoria;

II. representar a entidade em juízo e fora dele;

III. administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com este Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV. administrar a Associação e divulgar as suas finalidades;

V. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;

VI. exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, e previstos neste estatuto.

Art. 16º – Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

II. Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

Art. 17º – Compete ao Secretário:

I. elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc., referentes à Associação;

II. realizar e ler as atas das reuniões e das assembleias da Associação;

III. manter organizada e arquivada toda a documentação da Associação;

IV. desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 18º – Compete ao Tesoureiro:

I. assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II. assinar, juntamente com o Presidente, ou o Vice-presidente a documentação bancária e demais relatórios financeiros, inclusive cheques e ordem de pagamento.

III. prestar contas, mensalmente, à Diretoria;

IV. manter os livros contábeis em dia e sem rasuras.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 19º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação e será constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal será eleito em Assembléia Geral Ordinária, junto com a Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião.

Art. 20º – Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação na Assembléia Geral;

II. examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III. solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e de despesa;

IV. apontar à Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Associação;

V. convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da Associação retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária, da forma prevista neste Estatuto.

VI. reunir-se, mensalmente, para exame das contas mensais.

Art. 21º – O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

CAPÍTULO III Dos Sócios – Direitos e Deveres

Seção I Dos Sócios

Art. 22º – O quadro social da Associação é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I. sócios efetivos;
- II. sócios colaboradores.

§ 1º – São sócios efetivos:

- a) Os funcionários da Fundação Municipal da Saúde de Petrópolis;
- b) Representantes da Associação de Moradores existentes na sua área de atendimento.

§ 2º – São sócios-colaboradores:

- a) membros da comunidade local que desejarem prestar serviços ao Posto de Saúde;
- b) pessoas jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

Seção I Das Eleições Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 23º – As eleições dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão no último bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 24º – Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do Posto Municipal de Saúde, sob a fiscalização de uma comissão de sócios que não sejam candidatas.

Art. 25º – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 anos, permitida a reeleição por uma única vez.

CAPÍTULO V Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I Dos Recursos

Art. 26º – Os meios e recursos para atender os objetivos da Associação serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) outras fontes.

Seção II Da Aplicação

Art. 27º – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro_ No caso de verbas oficiais deverão ser observados critérios específicos de aplicação dos recursos, definidos pelo órgão concedente dos mesmos.

Parágrafo Segundo_ Na aplicação dos recursos financeiros destinados ao Posto Municipal de Saúde, será observado, rigorosamente, a política municipal de saúde, determinada pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI Do Desligamento e Dissolução

Seção I Do Desligamento

Art. 28º – Pela indevida aplicação dos recursos, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento e os membros do Conselho Fiscal, caso este já tenha emitido parecer favorável e aprovação dos custos.

Art. 29º – Quando as atividades da Associação contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, o Posto Municipal de Saúde será desligado da mesma, pelas autoridades competentes, que assumirão a administração direta do Posto.

§ 1º – O desligamento será determinado pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, mediante resolução.

§ 2º – Em caso de desligamento, o patrimônio da Associação será revertido para a Fundação Municipal de Petrópolis, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Seção II Da Dissolução

Art. 30º – A Associação somente poderá ser dissolvida:

I. por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II. em decorrência da extinção do Posto Municipal de Saúde ou em decorrência de ato legal emanado do poder competente;

III. em caso de dissolução da Associação, o Presidente enviará a FMSP, comunicado escrito, devidamente acompanhado dos e da ata da assembléia que decidiu pela dissolução.

Parágrafo único – Em caso da dissolução da Associação, o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será revertido para a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis (FMSP), que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 31º – Os sócios não respondem pelas obrigações da Associação.

Art. 32º – São sócios fundadores da Associação as pessoas que participaram da assembléia de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata ou lista de presença.

Art. 33º – A Associação não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará seus recursos financeiros de acordo com o previsto neste Estatuto.

Art. 34º – É vedada à Associação exercer qualquer atividade de caráter comercial no local do Posto de Saúde.

Art. 35º – A Associação constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em reunião.

Art. 36º – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Ato da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 37º – Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 38º – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrópolis.

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2002.

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

ANEXO I

Programa de Gestão Democrática e Descentralizada dos Recursos de Saúde

NUDDS	
Endereço	
Conta bancária	
CNPJ	
Presidente	
CPF	
Endereço	
Vice-Presidente	
CPF	
Endereço	
Secretário	
CPF	
Endereço	
Tesoureiro	
CPF	
Endereço	
Data da Assembléia	
Data do Término do mandato	

Petrópolis, 21 de fevereiro de 2002

Presidente do NUDDS

ANEXO II

Programa de Gestão Democrática e Descentralizada dos Recursos de Saúde

NUDDS	
Endereço	
CNPJ	
Presidente	

Eu, acima identificado, na condição de Presidente da Associação de Apoio ao Posto Municipal de Saúde me comprometo em aplicar os recursos alocados pela Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis conforme diretrizes gerais determinadas por esta Fundação, cumprindo prazos e determinações da legislação vigente.

Petrópolis, 21 de fevereiro de 2002.

Presidente do NUDDS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) ORLANDINA PIRES, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde

ANEXO III

Programa de Administração Democrática e Descentralizada dos Recursos de Saúde

NUDDS

CNPJ Presidente
Endereço

Saldo Anterior	Valor Recebido	Data	Despesas	Saldo	Data
				R\$ -	

Item	Cheque	Data	Valor	Favorecido	CNPJ	Documento		Data	Valor
						Tipo	Número		
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									
33									
34									
35									
36									
37									
38									
39									
40									
41									
42									
43									
44									
45									
46									
47									
48									
49									
50									
51									
52									
53									
54									
55									
56									
57									
58									
Total de Pagamentos			R\$ -	Total da Despesa					

de de Petrópolis e o (a) Sr. (a) ANA LÚCIA GUIMARÃES DA SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) CÁTIA FERNANDES FORTES, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MARIA INOCÊNCIA DA CONCEIÇÃO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MARILDA PINTO GUI-LHERME, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) SUELY VALENTIM, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) FERNANDO AFONSO DA SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) LUIS ROBERTO DA SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

ANEXO IV

Programa de Gestão Democrática e Descentralizada dos Recursos de Saúde

PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS

Processo ____/____/____

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data ____/____/____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fls. ____

Rubrica _____

RELATÓRIO DE PEQUENAS DESPESAS – FMSP

RECEBI DOS GESTORES DA ASSOCIAÇÃO _____

_____, A IMPORTÂNCIA DE R\$ _____

(_____),

ATRAVÉS DO CHEQUE DE NÚMERO _____ PARA APLICAÇÃO EM DESPESAS

DE _____,

PARA AS QUAIS NÃO HOUVE OBTENÇÃO DE COMPROVANTES FISCAIS.

DATA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ASSINATURA
____/____/____	_____	_____	_____

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS

ATESTADO

ATESTAMOS QUE A IMPORTÂNCIA DE R\$ _____ FOI UTILIZADA PARA OS FINS

ACIMA ESPECIFICADOS.

____/____/____

____/____/____

(Carimbo e Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

VISTO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA NA ASSOCIAÇÃO.

PRESIDENTE OU VICE
(Carimbo e Assinatura)_____
TESOUREIRO
(Carimbo e Assinatura)

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MARIA ESTELA E SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) PAULO CESAR DE OLIVEIRA GONÇALVES, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) ANTONIO CARLOS SAMPAIO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) CARLOS JOSÉ BORGES, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) DINÉIA BASÍLIO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) FABIANA GUIDINO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) JACY DE OLIVEIRA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) JOSÉ DA SILVA SANTOS, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) LOURDES MARIANO DA COSTA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MARIA DAS GRAÇAS COIMBRA RIBEIRO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) PAULO CESAR BRAGA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) RENÉ PEREIRA PORTUGAL, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) SANDRA REGINA DA SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) SIDNEI DA SILVA MARIO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) SILVANIA JORGINO SILVA COSTA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 045/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) TEREZA MARIA CORREA VITORINO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) VALDETE MARIA DA

SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) VANILDA COUTO DE OLIVEIRA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) VERA REGINA RAMOS, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) ALVARINA DE OLIVEIRA SANTOS, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) ANA MARIA RAMIRES, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) CÁSSIA VALÉRIA DE MELLO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) JOÃO SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 053/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) JOSÉ DE SOUZA MAIA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) JOSÉ UBIRATAN ROCHA DA SILVA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MANOELINO MARTINS PEREIRA, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MARCOS FERREIRA DE MELO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2002

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) MARIA ANGÉLICA DA SILVA ROMÃO, com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal 5.780/01, por 06 (seis) meses, ficando estipulado o seu termo final para 31/07/2002.

Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente

PETROTUR**CORRIGENDA**

Ordem de Serviço nº 002/2002, por ter sido publicado com incorreção no dia 29/01/2002, DO nº 1484:

Onde se lê: "Petrópolis, 03 de janeiro de 2002";
Leia-se: "Petrópolis, 01 de fevereiro de 2002".
Mantendo-se os demais itens publicados.

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2002.

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS
Diretor-Presidente